PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020

OBJETO – O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e translado, para atendimentos de pessoas com óbitos em consequência do COVID-19. Conforme Anexo I do Edital.

EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:		ESTAD	O:		
CNPJ DA EMPRESA:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE: _					
Recebi cópia do Edital e de Proposta de Preços Permanente de Licitação de Pregão Eletrônico (li www.bbmnetlicitacoes.o	s e Document D/CPL/PME/PI citações) da Bo	ação de Habi até às 08h:30n	ilitação serão nin do dia 12 /	recebidos pela 08/2020 através	a Comissão do Sistema
Espera	ntina (PI),	de		_ de 2020.	
_	A	.ssinatura/RG/0	CPF		

OBS.

Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PME/PI**, através do e-mail: cplesperantina.pi@outlook.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020

O MUNICIPIO DE ESPERANTINA – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 135 de 19/11/2019/2019, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 045 de 24/10/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do sistema de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e translado, para atendimentos de pessoas com óbitos em consequência do COVID-19, na forma abaixo:

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (086)3383-1538.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de Esperantina – PI, Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina – PI – Fone: (0xx86)3383-1538 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até as 08h30min do dia 12/08/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 12/08/2020, a partir das 08h35min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 12/08/2020, a partir das 09h00min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

NOTA: Para todas as referências de tempo observar-se-á o horário de Brasília (DF). Serão disponibilizados nos sites www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.pi.gov.br e Portal Prefeitura de Esperantina esperantina.pi.gov.br (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

1.0 DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA LICITAÇÃO:

- 1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui em Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e translado, para atendimentos de pessoas com óbitos em consequência do COVID-19, de acordo com a requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.
- 1.1.1 o município pode adquiri todos ou parte do quantitativo solicitado
- 1.1.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa Brasileira de Mercadorias e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 1.3 O valor máximo desta licitação é de R\$ 52.174,00(Cinquenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais).
- 1.4 Os valores desta licitação foram estimados por meio de pesquisa de preços, realizada pela unidade requisitante, conforme se verifica no Anexo II.
- 1.5 As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.0016.2150.0000	3.3.90.39.00	FMAS, FPM, ICMS, ISS Outros Recursos Próprios.

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas:
- 2.1.1 Legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto licitado.
- 2.1.2 Inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à BBM, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 4.1.
- 2.1.3 Enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que no campo apropriado do sistema eletrônico informarem usufruir do enquadramento beneficiado, nos termos da LC 123/06 e suas alterações.
- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1 Licitantes que estiver sob falência ou recuperação judicial, ressalvado o disposto no item 2.3.
- 2.2.2 Licitantes que esteja suspensa de licitar pelo Município de Esperantina PI ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.4 Estrangeiras que não possuam sede no país.
- 2.2.5 Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o da licitação.
- 2.2.6 Licitantes que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9°, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93.
- 2.2.7 Pessoas jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- 2.3 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- 2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.
- 3.1.2 Abrir as propostas de preços.
- 3.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 3.1.4 Conduções dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.
- 3.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- 3.1.6 Verificações da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.
- 3.1.7 Declarações do vencedor.
- 3.1.8 Recebimentos, o exame e a decisão sobre recursos.
- 3.1.9 Elaboração de ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- 3.1.10 Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- 3.1.11 Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4. DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 4.1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.1.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 4.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à este pregão.
- 4.1.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.1.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.1.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou email, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.2.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "login"> opção "licitação pública"> sala de negociação".
- 4.2.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 4.2.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 4.2.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.2.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 4.2.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.3 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.3.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.4 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.4.1 Os preços propostos deverão ser completos, já considerados tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Edital.
- 4.4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.
- 4.4.3 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da LC 123/06 e suas alterações.
- 4.4.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.
- 5.3 O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 5.5 Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6 Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.
- 5.7 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.
- 5.8 Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7° da Lei n.º 10.520/02.
- 5.9 O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não</u> <u>identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 05 (cinco) minutos finais o sistema informará "Dou-lhe uma". Caso não haja envio de outro lance o sistema seguirá para "Dou-lhe duas" e, por fim, "Fechado", com intervalo de 2 minutos e meio a cada "martelada". Caso haja envio de lance neste intervalo de tempo o sistema reiniciará a contagem. A negociação será encerrada somente quando ninguém mais ofertar lances nos minutos finais.
- 5.12 Assim que iniciada a fase de fechamento de lances os licitantes serão avisados via chat na sala de negociação. A linha do lote também indicará esta fase (na coluna situação) e, no caso de prorrogação automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", será exibido.
- 5.13 Finda a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da LC 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.
- 5.13.1 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.13.2 Ocorrendo o empate acima descrito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.
- 5.13.3 Casos a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 5.13.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1, segundo a ordem de classificação.
- 5.13.4 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.
- 5.14 Casos não sejam apresentados lances verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preco
- 5.15 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.
- 5.16 Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes (item 8), deverão ser encaminhados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. A ausência de documento relativos à habilitação acarretará na inabilitação do licitante.
- 6.2 A documentação acima, em vias originais ou cópias autenticadas, deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da sessão pública virtual, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), na Sala de licitações do Município de Esperantina PI, no endereço indica no preambulo.
- 6.2.1 O não cumprimento quanto à entrega dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.2.2 A documentação física deverá ser idêntica àquela submetida na forma do item 6.1, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.3 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de habilitação, até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas acima. A data e horário de retomada dos trabalhos serão comunicados via chat.

7.0 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

- 7.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. A análise da proposta pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo requisitos desta:
- 7.1.1 Ser redigida por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.
- 7.1.2 Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.
- 7.1.3 Conter preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.1.4 Conter assinatura do representante legal da proponente.
- 7.2 Será desclassificada a proposta que:
- 7.2.1 Seja incompleta, isto é, contenha informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atenda aos requisitos elencados no item 7.1.
- 7.2.2 Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.
- 7.2.3 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.
- 7.2.4 Contiver marcas diferentes e/ou valores superiores àqueles informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 7.2.5 Cujos preços unitários e/ou totais sejam superiores aos fixados pela Administração.
- 7.2.6 For apresentada por grande empresa (assim considerada aquela que não apresentar comprovação documental de seu enquadramento, vide item 8.4), nos termos da LC 123/06.
- 7.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data fixada para realização da sessão pública, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.
- 7.4 Recomenda-se a utilização do modelo trazido pelo anexo V deste edital.

8.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:
- Para Empresa Individual: Registro Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- II Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados;
- III No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresarial do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- IV Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente;
- V Para o Microempreendedor Individual: Apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;
- VI Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme anexo III.
- 8.2 A documentação relativa à comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA do licitante consistirá em:
- I Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- II Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- III Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- IV Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011);
- V Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS.
- 8.2.1 As certidões exigidas nos incisos "I" a "IV" serão aceitas quando positivas com efeito de negativas.
- 8.3 A documentação relativa à comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS do licitante consistirá em:
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. 8.3.1. COMPROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:
- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- 8.3.2. Para fins do disposto no item 8.3.1, alínea "b", as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 8.3.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
- 8.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 8.3.5. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial como critério de habilitação (exigência do item 8.3, alínea "b"):
- 8.3.6. Por força do art. 18-A, § 1°, da LC 123/2006, considera o MEI o R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. Portanto, a definição de MEI se enquadra dentro da definição do "pequeno empresário" e, assim, está dispensado da elaboração do balanço patrimonial.
- Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicilio do proponente
- 8.3.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) Comprovação de aptidão da empresa (Atestado de Capacidade Técnica) fornecida por entidade pública ou privada;
- 8.4 A proponente que houver se declarado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar comprovação documental de seu enquadramento (preferencialmente por meio de declaração, vide Anexo IV).
- 8.5 Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.
- 8.7 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.
- 8.8 A documentação referente à habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data fixada para abertura das propostas, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues no prazo estipulado no item 6.2, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 8.9 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo "não são válidas para fins licitatórios".
- 8.10 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 8.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.12 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.
- 8.13 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

9.0 DOS RECURSOS

- 9.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.
- 9.2 Na data e horário estipulados para a manifestação o (a) pregoeiro (a) concederá no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação.
- 9.3 Após a manifestação o licitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.
- 9.5 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 9.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.
- 9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 10.1 A VENCEDORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega e/ou execução do objeto licitado.
- 10.2 A VENCEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 10.3 A VENCEDORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 10.4 A VENCEDORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

10.5 O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da VENCEDORA.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato (Anexo VII) o preço estabelecido será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

12.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dar-se-á de acordo com as disposições DA LEI 8.66/93.
- 12.2 O Município de Esperantina PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.
- 12.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 12.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.
- 13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.
- 13.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou outra forma a ser definida pelo Município.
- 13.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.
- 13.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

14.0 DAS SANÇÕES

- 14.1 A VENCEDORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:
- 14.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 14.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- 14.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- 14.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.
- 14.3 Constituem motivos para cancelamento do objeto o previsto no Decreto Federal 7.892/2013.
- 14.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Esperantina PI pelo infrator:
- I Advertência;
- II Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.
- 14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

- 15.1 A revisão do preço original da licitação dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, conforme Decreto Municipal n.º 45/2013.
- 15.2 Caso, no decorrer da vigência do contrato, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal n.º 45/2013.
- 15.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da VENCEDORA da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 15.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 15.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 15.5.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal n.º 45/2013.
- 15.5.2 Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

15.6 Sendo procedente o requerimento da VENCEDORA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

15.7 A VENCEDORA não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da licitação de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 16.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.2 O Município de Esperantina PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 17.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 As normas que disciplinam está licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 17.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 17.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 178.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 17.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Esperantina PI.
- 17.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Esperantina PI, Estado do Piauí.

18.0 DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
- I Termo de Referência;
- II Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III Declaração de Enquadramento;
- IV Carta Proposta;
- V Minuta do Contrato.
- VI Declaração de não parentesco

Esperantina - PI, 04 de agosto de 2020.

Aquiles Lima Nascimento Presidente/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as especificações básicas para realização de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários e translado, para atendimentos de pessoas com óbitos em consequência do COVID-19, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA.

De acordo com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS E DIRETORES DO SETOR FUNERÁRIO – ABREDIF o setor funerário brasileiro faz parte de um grupo de atividade profissional que é diretamente impactado pela disseminação do COVID-19, pois são responsáveis pela remoção, realização da preparação, apresentação às famílias e sepultamentos. Portanto faz-se necessário protocolos específicos, seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde-OMS, tendo em vista que o serviço ora solicitado não se enquadra no contrato vigente.

A realização de processo de licitação para prestação dos serviços deste objeto, justifica-se em face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos destes serviços para seus entes queridos falecidos.

03. DO AMPARO LEGAL.

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. Total
1	Translado de corpo suspeitos ou infectado por COVID-19 (Retirada do corpo do local do falecimento para o local do sepultamento). A equipe deve estar totalmente paramentada com equipamentos de proteção individual - EPI.	Km	4.000	4,90	19.600,0 0
2	Serviço Funerário de corpo suspeitos ou infectado por COVID-19 (serviço minucioso de preparação do corpo, desembaraço de documento para sepultamento) SEM O FORNECIMENTO DA URNA/CAIXÃO. A equipe deve estar totalmente paramentada com equipamentos de proteção individual - EPI.	Und	30	1.085,80	32.574,0

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA CNPJ: 06.554.174/0001-82

04. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total dos itens para futura contratação estimado é de **R\$ 52.174,00**(Cinquenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais).

05. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços praticados no mercado entre as seguintes empresas: UNI-PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA inscrito com CNPJ nº 03.996.855/0001-02, FUNERAL PREV inscrito com CNPJ nº 02.409.978/0001-37 e painel de preços da plataforma www.bancodeprecos.com.br.

Concluímos que o valor de referência em questão está de acordo com os preços praticados no mercado.

06. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.0016.2150.0000	3.3.90.39.00	FMAS, FPM, ICMS, ISS Outros Recursos Próprios.

07. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **7.1.** O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Esperantina PI, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.
- 7.2. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.4 Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 7.5. A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 7.6. No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 7.7. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto.
- 7.9. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA CNPJ: 06.554.174/0001-82

08. UNIDADE FISCALIZADORA:

- **08.1** Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **08.1.1** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- **08.1.2** O recebimento dos alimentos ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- **08.2.** Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- **08.3.** Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos produtos.

09. FORMA DE PAGAMENTO:

- **09.1.** Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à vencedora, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços/fornecimento e da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratante.
- **09.2.** Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito de moradores do Município de Esperantina/PI, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria, ou atendidos pelos Programas de Transferência de Renda da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.
- II. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- III. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de chamada de atendimento.
- VI. A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços, o percurso a ser utilizado e o nome do falecido, fazendo-se acompanhar do Atestado de Óbito.
- V. O quilômetro rodado será contado somente quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Esperantina PI para a qual a funerária será contratada.
- VI. No caso de ocorrer óbito em área não pertencente ao Município de Esperantina, a contratada será convocada para o transporte, para remoção do corpo na unidade em que ocorreu o óbito, ficando a cargo desta o transporte até a cidade de origem.
- VII. No preço por quilometro rodado oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.
- VIII. Ficará a cargo da funerária contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do órgão e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte.
- IX. Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- X. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.
- XI. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.
- XII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
- XIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.
- XIV. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
- XV. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- XVI. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- XVIII. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA CNPJ: 06.554.174/0001-82

ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

XIX. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigandose, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

XX. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XXI. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

XXII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

XXIII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Esperantina, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se a autorização do substituto eventual no caso de ausência do titular ou por quem este indicar através de ofício e deverão ser atendidas no tempo máximo de 01 (uma) horas após a notificação.

- I. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- III. Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- IV. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- VI. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

ESTADO DO PIAUÍPREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



CNPJ: 06.554.174/0001-82

VI. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

VII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

VIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIV. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

VV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

VVI. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

Esperantina – PI, 03 de Agosto de 2020.
Sacratório Municipal da Accietância Soci
Secretário Municipal de Assistência Soci
Setor de Compras

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

		_, inscrita no CNPJ sob n.º)	, por intermédio
de seu	representante legal, o	(a) Sr. (a)	, portador (a)	da Carteira de
	Rua Vereador Rar	nos, 746, Centro, CEP: 6	4.180-00 Esperantin	a-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA CNPJ: 06.554.174/0001-82

Identidade n.ºe d		, DEC	CLARA, para todos os fins d	le
direito e sob as penas da lei, que			1 10 (1 1)	
 a) Não possui em seu qua desempenhando trabalhos notur 			nenores de 18 (dezoito) ano	
anos desempenhando quaisquer			•	,
partir de 14 (quatorze) anos, nos				
1988;			3	
			ntina - PI e não foi declarad	la
inidônea pela Administração Púl				,
, -			a sua habilitação no Pregã	
Eletrônico/2020, e que está	ciente da obriga	ioriedade de dec	iarai ocorrencias posteriores	•
	, em d	e	_ de 2020.	
Assinatura devidamente ide	ntificada do ron	rocontonto logo	 I do ampreso propoporto	
(apontado no contr	-	_		
(up simula iis comi	are social on pro	ouruşus com po	osponios	
OBS.: A empresa que possuir m	nenores aprendiz	es a partir de 14	(catorze) anos deverá decla	rar
essa condição.				
	ANEX	O III		
DECLA	ARAÇÃO DE E		ENTO	
		NIDI I 0	12 1	
, cidade de	, inscrita no C	NPJ sob n.°	, sediada	a
representante legal, o (a) Sr. (a)	, Estad	o uo . portador (a) da Carteira de Identidade n	o
e do CPF n.°		, F (,	-
DECLARA , para todos os fins o				
Pequeno Porte ou Microempre				
possuir nenhum dos impediment	tos previstos no	art. 3°, § 4°, da 1	Lei Complementar n. ° 123/06	٠.
	, em d	e	_ de 2020.	
Assinatura devidamente ide	ntificada do ron	rocontonto logo	 l do ampreso proponento	
(apontado no contra	_	_		
(apontation to contra	ar bottar ou proc		especiale 98).	

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

	Moda	lidade:	Numero/Ano Licitação	D:		2020
Data/Hora d	e Abert	tura:	•		l .	
	(Objeto:				
	1	INF	ORMAÇÕES DO FOR	NECEDOR		
Fornecedor:						
Endereço:						
Cidade:						
CNPJ:						
Email:				Telefone:		
Destino Escola	Turn	Quant Alunos	Localidades Atendidas		Valor Por Aluno R\$	Valor Mês R\$
VALOR TO	OTAL .					
Esta proposta	do com deven	rá vir assi	demais cláusulas do refer nada e devidamente ide o social ou procuração co , em de _	entificada pelo om poderes esp	representan pecíficos).	te legal da

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2020 MINUTA DE CONTRATO N° ____/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DE PESSOAS COM ÓBITOS EM CONSEQUÊNCIA DO COVID-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINAE A EMPRESA, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

RUA DR. B com sede na na rua	BARROSO, N° 249, BAII a, neste represen	RRO ALDEIA, ESPE tada pela airro, Es	RANTINA , residente e	olico interno, com sede na - PI, CNPJ sob o n.º, e domiciliada nesta cidade, i, inscrita no RG nº
(No	ço completo), inscr (TADA, neste ato represade), (estado civil), esidente e domiciliado à esente contrato de presta le serviços funerários e ia do COVID-19 de a	, pessoa jurídica de rita no CNPJ sob o sentada por seu (profissão), po a (endereço com ação de serviços Contranslado, para atendacordo com Processo ado nos termos da	n° (Repre rtador do Ro pleto). Rese tratação de limentos de Licitatório Lei N° 8.6	rivado interno, com sede , doravante denominada esentante Legal), e do CPF n.º olvem de comum acordo empresa especializada na e pessoas com óbitos em o na modalidade Pregão 666/93 e suas alterações lições que se seguem
Pelo presen devidament ELETRÔN	e qualificadas, resolvem	, consoante a autoriza r o presente instrumen	ıção exarada	eriormente individuadas e a nos autos do PREGÃO al que será em tudo regido
	ojeto do presente a Cont	2	-	na prestação de serviços consequência do COVID-
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. UNIT	. V. TOTAL
01	ESTECHTONÇOES	QIB/CI\D.	V C C T V I I	· VIOINE
3 - DA DIS 3.1 - As deconta dos r	l do presente contrato é de (). CRIMINAÇÃO ORÇA spesas decorrentes para se ecursos oriundos do Te	MENTÁRIA a presente contratação souro Municipal (rec	o, objeto de	do que o valor por km é de sta licitação, correrão por rios), FUNDEB, PNATE,
	otação orçamentária a seg ETO/ATIVIDADE	ELEMENTO D	DE	FONTE DE RECURSO

DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA CNPJ: 06.554.174/0001-82

xxxx	3.3.90.39.00	xxxx
------	--------------	------

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 4.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Esperantina, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 4.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;
- 4.4 Poderá Prefeitura Municipal de Esperantina, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 4.5.1 especificação correta do objeto
- 4.5.2 número da licitação e contrato;
- 4.5.3 marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 6.1.8 A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 6.1.10 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.11 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA.

- 7.1 Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **CONTRATADO**;
- 7.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **CONTRATADO**:
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- 7.4 Remeter o **CONTRATADO** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 7.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 7.6 Efetuar pagamento a **CONTRATADO** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 7.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 8.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 8.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

<u>- DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:</u>

- 9.1 A fiscalização dos serviços será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo servidor da Secretária Municipal de Educação, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:
- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 9.2 É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 9.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 10.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2 O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 não mantiver a proposta;
- 13.1.6 cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1 Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
- 13.3.1.1 advertência por escrito; 13.3.1.2 multas:
- 13.3.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ: 06.554.174/0001-82

- 13.3.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 13.3.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.
- 13.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Esperantina e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Esperantina Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

14.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº xxx/2020.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá a duração até xxxx (xxxxx), a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo conforme Lei nº8.666/93.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina/PI, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



CNFJ. 00.334.174/0001-82
Prefeita Municipal CONTRATANTE
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:
TESTEMUNHAS.
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade n° e do
CPF n°, DECLARA que: 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente
político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de de

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos